

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 014/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

“Reconhece despesa de natureza indenizatória decorrente de prestação excepcional de serviços, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela **Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO a Notificação Administrativa – Prestação Excepcional de Serviços e Pagamento Indenizatório, expedida no âmbito do Processo Administrativo nº **0310020/2026**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021212/2025;

Considerando que o procedimento administrativo destinado à nova contratação, vinculado ao **Processo Administrativo nº 0120001/2026 (Concorrência nº 001/2026)**, ainda se encontra em tramitação, não tendo sido concluído até a presente data;

CONSIDERANDO o Despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal, datado de 10 de março de 2026, que autorizou, em caráter excepcional, temporário e precário, a continuidade da prestação dos serviços terceirizados essenciais, visando resguardar o interesse público e a continuidade do serviço;

CONSIDERANDO que os serviços foram executados no período de **01 a 31 de março de 2026** sem cobertura de vigência contratual, em caráter excepcional, em razão da necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, evitando prejuízos à administração e à coletividade;

CONSIDERANDO que o **Processo Administrativo nº 0310020/2026** foi instaurado de forma concomitante ao procedimento de contratação, com a finalidade de acompanhar, apurar e regularizar a prestação excepcional dos serviços, enquanto se ultimava o processo licitatório definitivo para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que os serviços foram efetivamente prestados, sem cobertura contratual, por estrita necessidade de interesse público, não configurando prorrogação contratual, renovação automática ou constituição de novo vínculo jurídico;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode se beneficiar de serviços regularmente prestados sem a correspondente contraprestação financeira, sob pena de enriquecimento sem causa;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a **despesa de natureza indenizatória** decorrente da prestação excepcional de serviços realizada pela empresa **CONSTRUTORA MINEIRO LTDA**, CNPJ nº 18.238.339/0001-96, referente ao período posterior ao encerramento da vigência contratual, ocorrido em 18 de fevereiro de 2026, devidamente apurado no **Processo Administrativo nº 0310020/2026**, no valor total de **RS 120.087,00 (cento e vinte mil e oitenta e sete reais)**.

Art. 2º Fica autorizada a emissão do respectivo **empenho e pagamento** da despesa reconhecida no artigo anterior, restrita aos custos efetivamente comprovados da execução dos serviços, utilizando-se recursos consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	2	Poder Executivo
Unid. Orçamentaria	2007	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes - SMT
Elemento	33209300	Indenização e Restituição
Fonte	15000000	Recursos Não Vinculados De Imposto
SubElemento	33209301	Indenizações

Art. 3º Determina-se o encaminhamento dos autos ao setor contábil para adoção das providências legais cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 10 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:EBE0381F